

metros quadrados), que consta pertencer a João Pitorri, com os seguintes limites confrontações: 10,00m fazendo frente para a Avenida dos Trabalhadores, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 03 de José Valino, numa extensão de 26,50m, pela esquerda com o lote 05 de Dovetio Pitorri, numa extensão de 28,75m, e nos fundos com o lote 07 de Francisca Candida A. Quintella, numa extensão de 10,25m;

XI — lote 05, da quadra 21, com área de 298,75m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Dovetio Pitorri, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Avenida dos Trabalhadores, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 04 de João Pitorri, numa extensão de 28,75m, pela esquerda com o lote 06 de Iraci Pitorri, numa extensão de 31,00m, e nos fundos com o lote 07 de Francisca Candida A. Quintella, numa extensão de 10,25m.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A..

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.038, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 8.070.000 (oito milhões, setenta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Mirim, na D.R. 05 — Campinas, em Mogi Mirim.

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.039, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 331.500.000 (trezentos e trinta e um milhões, quinhentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho" ICAVC	40.000.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Bananal	
1. Santa Casa de Misericórdia de Bananal	10.000.000
b) Campos do Jordão	
1. Fundação Sanatório Santa Cruz	4.000.000
2. Sanatorinhos 2, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital	6.000.000
3. Sanatório Nossa Senhora das Mercês	3.000.000
c) Cruzeiro	
1. Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro	25.000.000
d) Ilhabela	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela	30.000.000
e) São Luiz do Paraitinga	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga	13.000.000

III — D.R. 04 — SOROCABA

a) Itu	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu	40.000.000
b) Taquarituba	
1. Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba	8.500.000

IV — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Amparo	
1. Beneficência Portuguesa de Amparo	11.000.000
b) Leme	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	10.000.000

V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

a) Monte Alto	
1. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto, Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto	15.000.000
b) Nuporanga	
1. Hospital São Geraldo de Nuporanga	10.000.000

c) Ribeirão Preto	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	10.000.000

VI — D.R. 07 — BAURUR

a) Jaú	
1. Irmandade de Misericórdia do Jahú	30.000.000

VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Catanduva	
1. Fundação Padre Albino, Departamento: Hospital Padre Albino	15.000.000
b) Jales	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	20.000.000

c) São José do Rio Preto	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	20.000.000

VIII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

a) Rancharia	
1. Hospital e Maternidade de Rancharia	8.000.000
b) Rinópolis	
1. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, Departamento: Hospital São Paulo	3.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 10-12-84

No processo SS-12-890-80, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio firmado em 29-4-81, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Universidade de São Paulo, por sua Faculdade de Saúde Pública, visando à participação desta no Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo Governo do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na 6.ª A.P. do SICCT-944-81, em que é interessada a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado em 25-7-81, entre o Estado de São Paulo, através daquela Secretaria e o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, objetivando a operacionalização de recursos para investimentos em indústrias de mineração, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-13-153-82, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, a lavratura de termo aditivo ao convênio firmado em 24-2-83, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Universidade Estadual de Campinas, por sua Faculdade de Ciências Médicas, visando à participação desta no Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo Governo do Estado."

No processo SS-13-154-82, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a lavratura de termo aditivo ao convênio firmado em 1.º-7-83, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a Universidade de São Paulo, por meio do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, visando à participação desta no Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo Governo do Estado."

No processo GG-144/84 c/ ap. SC-22.017/82, em que a Sociedade Campineira de Educação e Instrução e a Pontifícia Universidade Católica de Campinas interpõem recurso de decisão que ejetivou o tombamento do edifício central daquela Universidade: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos e os termos do parecer 2.018-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelas interessadas, mas, no mérito, à vista das manifestações técnicas do órgão competente, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, nego-lhe provimento, mantida a resolução impugnada."

No processo SAA-283-84, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre doação de sementes: "Diante da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e nos termos do art. 19, II, "a", da Lei 89/72, autorizo a referida Secretaria a doar ao Lar Esperança, de Casa Branca, 3 sacos de 40 quilos de sementes de feijão, no valor total de Cr\$ 255.600."

No processo SE-2.384/84, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos, especialmente as manifestações dos órgãos técnicos da

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da Ligação da SP.308 a SP.79 e dispositivos de segurança

Retificação do D.O. de 8-12-84

Artigo 1.º — ...

onde se lê: situado entre as estacas 70 a 80 + 5,00, ... limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo ...

leia-se: situado entre as estacas 79 a 80 + 5,00, ... limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo ...

Artigo 2.º — ...

onde se lê: para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal ...

leia-se: para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal ...

Secretaria da Educação e o parecer 1.813-84, do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio com a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais — Região São Paulo, objetivando a aquisição de vagas para concessões de bolsas de estudo do ensino de 1.º grau em escolas mantidas pelas APAEs, com recursos do salário-educação, atendidas, quanto ao instrumento do convênio, as observações feitas no parecer 2.163/84, da Assessoria Jurídica do Governo, bem como as normas legais e regulamentares.

No processo SE-2.827/84 c/ ap. COGSP-189/84-SE, 2.391/84, 2.457/84, 2.501/84 todos SE, sobre convênios: "Diante dos elementos que instruem estes autos, especialmente as manifestações dos órgãos técnicos da Secretaria da Educação e pareceres do Conselho Estadual de Educação, homologados pelo Titular da Pasta, e à vista do parecer 2.170/84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios com as entidades privadas Centro Espírita Redenção, Centro Social Leão XIII, Educandário Santo Antonio de Bebedouro, Federação Espírita do Estado de São Paulo e Centro de Ensino Superior de Mauá, objetivando a aquisição de vagas para concessão de bolsas de estudo, com recursos do salário-educação, atendidas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SAA-212.316/84, sobre retificação de despacho publicado em 2-10-84: "À vista da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento, às fls. 12, retifico meu despacho publicado em 2-10-84, para constar que a autorização é para doação à SUDELPA de 3 sacos de sementes de feijão, de 40 quilos cada um."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 290, de 10-12-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem da "XLI Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia — 1984 — Jubileu de Ouro do Sistema CONFEA/CREAs", a realizar-se em São Paulo, no período de 4 a 6 de dezembro de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 291, de 10-12-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos dos certames, para participarem dos eventos a seguir discriminados:

I — Campeonato Brasileiro Infantil de Natação — II Troféu "Maurício Bekenn", a realizar-se no período de 7 a 9 de dezembro de 1984, em Vitória-ES;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1881.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93 0484 e 291-3344 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-7380 e 37-7786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Mario Antonio, 294 — Tel. 256-7232
SEDE — Rua do Moço, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 ramais 220, 221 e 238

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 17.550
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750
Total	Cr\$ 47.300

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 14.040
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750
Total	Cr\$ 43.790

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 700
Exemplar atrasado	Cr\$ 1.000

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua do Moço, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557